

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1380/76

INTERESSADO: HUGO SÉRGIO DE BARROS RICCIOPPO

ASSUNTO: Consulta sobre o Decreto-Lei nº 77.455, de 19/04/76
Aproveitamento de estudos, na Faculdade de Engenharia
de Bauru

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE nº 642/77 - CTG - APROVADO EM 03/08/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Adoto como tal o relatório a respeito da presente consulta elaborado pela Assessora Maria Fernandes Ribeiro que expõe o requerido de forma precisa a saber:

" O interessado, Hugo Sérgio de Barros Riccioppo, após classificação em Concurso Vestibular, matriculou-se no ano de 1972, na 1ª série do curso de Engenharia Civil do Instituto Politécnico de Ribeirão Preto, da Instituição Moura Lacerda, onde, também cursou a 2ª série, no ano de 1973, sendo reprovado. No ano seguinte, 1974, transferiu-se para a 3ª série da Faculdade de Engenharia de Barretos, voltando, em 1975 a matricular-se na 3ª série da Faculdade de origem, ou seja, o Instituto Politécnico de Ribeirão Preto (conforme histórico escolar às fls.5).

No ano de 1976, solicitou transferência para o curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru, cujo requerimento foi protocolado na data de 9/4/76, sendo que em 12/4/76 os professores dos diferentes departamentos iniciaram o estudo do caso (as fls. 15). "

2. Fundamentação:

Quando o interessado solicitou em 09/04/76 a transferência em apreço, estava em vigor, na esfera federal a Portaria 10, de 15/06/63 e a Resolução do Conselho Estadual de Educação de nº 26/64. Ambas cogitavam de adaptações a serem feitas pelos transferidos e fim de situá-los no padrão de ensino da Escola para o qual se transferiam. Estava em verificação o seu pedido quando editado o De-

creto Presidencial nº 77.455 que dispensou as adaptações e só exigia a satisfação do currículo mínimo para efeito de transferência. Esse diploma entrou em vigor na data da sua promulgação, e, destarte, teve aplicação imediata. Assim sendo, afigura-se a matrícula do interessado por transferência foi alcançada pelo novo texto que cumpre ser obedecido.

II - CONCLUSÃO

O Decreto-Lei nº 77.455 de 19/04/75 tem aplicação na transferência do interessado, Hugo Sérgio de Barros Riccioppo, para a Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 03 maio de 1977.

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10 de maio de 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de agosto de 1977

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente